



**SOLVE SERVICE** Química e Meio Ambiente Ltda.  
 Rua Pedro Nava, 4 Qd L, Realengo – Rio de Janeiro /RJ CEP: 21730-680  
 E-mail: [katiasantos@solveservice.com.br](mailto:katiasantos@solveservice.com.br)  
 Tel. 3291-1293 / 2402-1853

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
**Desinfecção e Higienização de Reservatórios de Água**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA

Nº H369 DATA 29/04/2023

CNPJ 00.358.169/0001-18 Código Inea UN001125/55.61.20

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Razão Social UNIRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RJ Processo Nº 23102.000866/2022-91

Nome Fantasia

Tipo de Atividade: INST. DE ENSINO CNPJ 34.023.077/00001-07

Endereço AV. PASTEUR, 296

Bairro URCA Município RIO DE JANEIRO CEP 22290-240

Telefone Fax E-mail carlosveiga@unirio.br

Contato: Sr Carlos Veiga Função: UNIRIO/PROAD/DAA

**CONDIÇÕES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – CAMPUS 458 (CCSH/PRÉDIO PADRE ANCHIETA)**

TIPOS DE RESERVATÓRIOS	CISTERNAS	1					2					3					4					5									
		1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5					
VOLUME (m³)																															
TIPO DE MATERIAL	Concreto						50.000					X																			
	Polietileno						Concreto					X																			
	Outros						Polietileno																								
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO SOLO	ELEVADA						Outros																								
	APOIADA						ELEVADA					X																			
	ENTERRADA						APOIADA																								
	SEMIENTERRADA						ENTERRADA																								
CONDIÇÕES DA COBERTURA	TOTALMENTE COBERTA						SEMIENTERRADA																								
	PARCIALMENTE COBERTA						TOTALMENTE COBERTA					X																			
PRESENÇA DE DETRITOS	SIM						PARCIALMENTE COBERTA																								
	NÃO						SIM																								
PRESENÇA DE VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS	SIM						NÃO					X																			
	NÃO						SIM																								
DISTÂNCIA DE FOSSA/SUMIDO UROS OU REDE DE ESGOTO	Metros						NÃO																								
							SIM																								
OCORRÊNCIA DE FENDAS OU RACHADURAS	SIM						NÃO																								
	NÃO						SIM																								

"Ficam os estabelecimentos obrigados à execução SEMESTRAL da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza".  
 Artigo 3º, Decreto RJ nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta a Lei RJ nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLIENTE

RECEBI O PRESENTE COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA

ASSINATURA

DATA DO SERVIÇO

29/04/23

		DATA DO SERVIÇO
--	--	-----------------

**PROCEDIMENTOS/MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS**

**MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS**

- O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.
- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação

**PROCEDIMENTOS**

- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação.
- Interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar um deles e interromper o abastecimento fechando a torneira de bóia, mantendo o abastecimento pelo outro compartimento.
- Com o reservatório vazio escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material despreendido. Pode ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais.
- Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais.
- Terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante.
- Restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher.

**OBSERVAÇÕES**

- **As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do Inea ou por laboratórios devidamente credenciados**
- **As amostras de água para análise bacteriológica deverão ser coletadas no prazo de 4 (quatro) a 8 (oito) dias após a limpeza e higienização do reservatório para encaminhamento ao laboratório credenciado.**
- A coleta de amostra deverá ser realizada em frascos de vidro neutro (borossilicato) ou de plástico autoclavável (polipropileno ou policarbonato), não tóxico, com capacidade de 125 a 250 ml, de boca larga com tampa protetora, esmerilhada ou de rosca, à prova de vazamento e confeccionada com o mesmo material do frasco.**
- O volume necessário para a análise não deverá ser inferior a 100 ml. O frasco não deverá ser totalmente cheio, porque há necessidade de se agitar no laboratório para a preparação dos exames.**
- As análises bacteriológicas deverão determinar o número de coliformes por ser o grupo mais preciso de bactérias indicadoras do grau de contaminação da água por dejetos.**
- As análises bacteriológicas deverão determinar o NÚMERO MAIS PROVÁVEL DE COLIFORMES TOTAIS ou as UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS DE COLIFORMES TOTAIS, de acordo com os métodos MF-404 e MF-447, respectivamente. (Portaria MS/ANVISA Nº 2914 de 12/12/2011**
- Ao constatar a presença de coliformes fecais nas análises bacteriológicas a empresa deverá comunicar ao cliente e aos órgãos competentes para as devidas providências.**
- Os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas deverão ser apresentados no BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE**
- Os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS somente serão considerados válidos, pelo Inea, quando acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante.**
- Os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, bem como os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público e aos condôminos.**
- O Inea poderá coletar amostra para análise complementar, a título de fiscalização ou comprovação, em caso de denúncia.**

DÚVIDAS  
E  
INFORMAÇÕES

**INEA / DILAM / GELAF**  
Rua Sacadura Cabral, 103 - 8º andar Saúde - Rio de Janeiro/RJ.  
Tel. (21) 2334-5295 e 2334-5293